

EMENDA № - CMMPV 1301/2025 (à MPV 1301/2025)

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 2º; e acrescente-se § 4º ao art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

'Art. 29	<u> </u>		 	 	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	 •••••	 		

- § 3º A quantidade de atendimentos autorizados pelo Ministério da Saúde observará o limite de que trata o art. 4º, § 2º, e aos seguintes critérios técnicos e de necessidade da população, por estado da federação:
- I a demanda reprimida por atendimentos e procedimentos eletivos no SUS;
- II a proporção da população sem acesso regular a serviços de saúde especializados;
 - III a capacidade instalada de atendimento;
 - IV indicadores de desempenho dos prestadores;
- V dados epidemiológicos e de mortalidade evitável, conforme o Sistema de Informações de Saúde do Ministério da Saúde.
- § 4º Observado o disposto no § 3º, é vedada a concentração ou priorização de recursos e de ações do Programa Agora Tem Especialistas baseada em critérios políticos, eleitorais ou outros que não estejam expressamente previstos no regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa blindar o programa contra manipulações políticoeleitorais, garantindo que os recursos públicos voltados à saúde da população ejam distribuídos com base em necessidades reais e parâmetros técnicos,



e não segundo conveniências regionais ou afinidades partidárias do governo federal. A previsão de critérios objetivos, publicados previamente, e de transparência ativa na execução mitiga o risco de uso da futura lei como ferramenta de favorecimento político. Evita-se, por exemplo, que o governo concentre recursos em estados onde tem maior apoio eleitoral, em detrimento de regiões com maior carência assistencial. Esse tipo de distorção, que precisamos combater, contraria os princípios do federalismo, da isonomia entre entes federados e da eficiência na alocação de recursos públicos. Além disso, a emenda contribui para a otimização do impacto social do programa, assegurando que os créditos gerem maior retorno assistencial e alinhada às necessidades da população. Por fim, esta proposta é politicamente viável, pois apenas reforça critérios técnicos já compatíveis com o discurso de equidade do próprio Ministério da Saúde e não cria novas despesas.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Deputada Adriana Ventura (NOVO - SP)

